LEI Nº 1298 DE 10 DE JULHO DE 1998.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São diretrizes gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco para o exercício de 1999.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira e as despesas com a Câmara Municipal.

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I - A carga de trabalho estimado para o exercício de 1999.

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a magnitude dos gastos.

III - A receita de serviço quando este for remunerado:

IV - Que os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus funcionários.

Art. 4º - O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente:

I - Recursos para manutenção das Fundações e Fundos Municipais;

II - Recursos destinados para o pagamento dos Serviços da Dívida Municipal;

III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República;

IV - Recursos destinados à manutenção das atividades dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

V - Recursos destinados a outros Conselhos Municipais;

VI - Recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal;

VII - Recursos destinados à concessão de bolsas de estudo a estudantes da rede de ensino, especialmente os da rede municipal, e também com Universidades de outros países fronteiriços que mantenham intercâmbio cultural com o Município, obedecido o que prescreve a Constituição Federal;

VIII - Recursos destinados a investimentos para a geração de emprego e distribuição de renda;

IX - Recursos para a manutenção de atividades de proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

X - Recursos destinados à Comunicação Social, especialmente as campanhas educativas e informativas voltadas basicamente a: preservação do patrimônio público, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esporte e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade;

XI - Recursos para segurança e medicina do trabalho;

XII - Recursos destinados a construção da sede da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferencias por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais ou Internacionais;

IV - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei, vinculados a Obras e Serviços Públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal;

VI - Doações.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

IV - As alterações da legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, obedecendo o que dispõe o art. 156 da Constituição Federal.

§ 1º - O calculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisionada e as Associações, após referendum da Câmara Municipal;

§ 2º - A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 8º - O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 1999.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão a administração da Dívida Ativa.

Art. 9º - Fica autorizado ao setor de Planejamento a revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento e Uso do Solo e o Código de Posturas.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá a modernização e a informatização da estrutura de Planejamento, no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - A presente revisão e atualização basear-se-á na defesa de um adequado ordenamento territorial com planejamento e controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano que beneficie as camadas populares.

§ 3º - O Poder Executivo instituirá uma Comissão Paritária, constituída por técnicos da Prefeitura, representantes do CREA/AC, Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), do Poder Legislativo e da comunidade, para atender o que dispõe o presente artigo.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desencadear uma reforma administrativa e estrutural incluindo também treinamento de recursos humanos, implantação de uma sistema de avaliação funcional, revisão e implantação do Plano de Cargos e Salários, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - A revisão e a atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da estrutura de administração no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - A implantação do sistema de avaliação funcional de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, será feita através de uma Comissão constituída por representantes da Prefeitura, Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder uma reforma em sua estrutura organizacional e administrativa.

Parágrafo Único - A reforma organizacional e administrativa de que trata este artigo, compreenderá a modernização, informatização e a necessária readequação da estrutura administrativa, inclusive com a extinção e criação de cargos, de modo a se obter uma melhor produtividade e desempenho.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais e Internacionais, com o referendum da Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 - O Município executará com prioridade as ações delineadas para cada área, como segue:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

1 - Continuação da reforma administrativa incluindo-se a definição do Regime Jurídico Único, Sistema Previdenciário Municipal, regularização dos servidores, e adotar programas de treinamento de recursos humanos, manutenção de uma política salarial já definida, e realização de concursos públicos para admissão de funcionários;

2 - Dar continuidade aos programas de modernização e informatização dos diversos setores das Secretarias Municipais e serviços prestados pela Prefeitura:

3 - Continuidade dos Projetos de Recadastramento Imobiliário e Recadastramento Econômico do Município de Rio Branco, observando o uso de mão-de-obra qualificada.

4 - Garantir a participação da Sociedade Civil Organizada na elaboração (em caráter de colaboração) nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal, de acordo com o que dispõe os artigo 78 e 79 da Lei Orgânica do Município;

5 - Manutenção e administração dos Fundos e Conselhos Municipais;

6 - Manutenção e administração das atividades e serviços dos Órgãos do Poder Público Municipal;

7 Criação do Diário Oficial do Município;

8 - Promover campanhas publicitárias institucionais educativas, visando informações sobre prestação de serviços da Prefeitura, com estrita observância ao disposto no § 1° do Artigo 37 da Constituição da República;

9 - Implantar um programa para dotar a Administração do Município de infra-estrutura física, material, máquinas, equipamentos, pessoal técnico e apoio capacitado, para atender ao Programa de Governo;

10 - Criar Unidades Administrativas Descentralizadas nos bairros, para prestação dos Serviços Públicos Municipais, priorizando o 2° Distrito da Capital;

11 - Dar continuidade ao programa de reforma estrutural na Administração Municipal, visando o funcionamento eficaz e eficiente da Máquina Administrativa, minimizando as disfunções burocráticas (desburocratização) elaborando manuais e rotinas administrativas, ágeis e operacionais, com a participação dos funcionários executores;

12 - Dar continuidade a restruturação, reforma e manutenção geral dos bens móveis e imóveis dos Órgãos da Administração Municipal;

13 - Dar continuidade ao Programa de valorização do Servidor Público Municipal, garantindo uma política de pessoal mais humana, salários mais dignos, desenvolvimento profissional e concessão de vantagens decorrentes da função exercida na forma da Lei;

14 - Consolidar os direitos adquiridos em processo de participação e exercício da cidadania, inclusive juridicamente;

15 - Aquisição e manutenção de veículos para atendimento aos serviços administrativos dos Órgãos da Administração Municipal;

16 - Revisar e atualizar o Plano Diretor de Rio Branco, de acordo com o artigo 93 de Lei Orgânica Municipal;

17 - Manter o Planejamento interno entre Secretarias, Assessorias e Fundações Municipais;

18 - Implementação do banco de Dados Ambientais e dar continuidade ao zoneamento econômico e ecológico do Município, a partir de discussões com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o aval das entidades de classe e sociedade civil;

19 - Viabilizar em conjunto com outras Prefeituras, o Plano de Desenvolvimento do Vale do Rio Acre e Purus, buscando apoio do Governo Estadual, do Governo Federal e de Instituições Internacionais;

20 - Manter um programa de gestão do espaço urbano, para apoio a implantação de projetos estruturais para desenvolvimento sócio-econômico, com a colaboração da Sociedade Civil Organizada;

21 - Dar continuidade ao programa de regularização fundiária do Município;

22 - Dar continuidade ao programa de informatização da SEMA, visando atender, principalmente, as áreas de elaboração de folha de pagamento, cadastro funcional e patrimônio;

23 - Dar continuidade ao programa de aquisição e modernização do sistema de comunicação (telefonia, telex, fax, assinatura de periódicos e outros) dos Órgãos Municipais;

24 - Criação de uma Empresa Pública especializada para tratamento, coleta seletiva do lixo (orgânico e Inorgânico), destino final de resíduos sólidos (lixo) e o reaproveitamento (reciclagem), com a participação popular (Fórum Popular) e o **"referendum"** da Câmara Municipal;

25 - Criar a Fundação de Pesquisa e Planejamento Municipal;

26 - Formação de Consórcios Administrativos Intermunicipais;

27 - Manutenção e Administração do banco de dados, vinculado à Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral;

28 - Dar continuidade ao cumprimento da legislação específica, referente a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e as contribuições previdenciarias;

29 - Dar continuidade as atividades de acompanhamento e controle da concessão do auxilio funeral;

30 - Criação de um Centro de Formação Profissional Técnico;

31 - Apoio a Encontros, Conferências e Simpósios interestaduais e intermunicipais, nacionais e internacionais;

32 - Dar continuidade a concessão de auxílio-alimentação a servidores municipais, consoante os termos da Lei n.º 1194 de 31 de maio de 1995;

33 - Criar o Fórum na Cidade;

34 - Criar o Centro de Nutrição do Município de Rio Branco:

35 - Criar, instalar e manter a Secretaria Municipal de Transporte e a Assessoria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Rio Branco;

36 - Manutenção dos Departamentos: Administrativo, de Limpeza Pública, da Oficina Mecânica, dos Cemitérios e Sistema Funerário;

37 - Dar continuidade ao pagamento, referente aos precatórios e cobrir despesas relacionadas as rescisões contratuais, visando cumprir a contento, de conformidade com a legislação em vigor o efetivo pagamento das indenizações trabalhistas;

38 - Realização de obra de construção, ampliação, recuperação e reforma de prédios pertencentes aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

39 - Dar continuidade a programas de qualificação dos servidores e do Corpo Técnico da Prefeitura para melhorar a qualidade do atendimento ao público;

40 - Promoção de campanhas de esclarecimento aos contribuintes sobre os tributos arrecadados pelo Município e da cobrança de dívida em atraso;

41 - Dar continuidade ao Projeto de Geração de Informações Administrativas, Sociológicas e Antropológicas que permitem a formação de uma política de desenvolvimento técnico e interpessoal dos servidores da Prefeitura, de forma a proporcionar à população melhores serviços;

42 - Implantação e manutenção de programa médico, social e de segurança do trabalho aos servidores da Prefeitura Municipal;

43 - Criar uma Unidade de Recursos Humanos;

II - EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 - Dar continuidade à execução do Plano Decenal de Educação de Rio Branco, assegurando uma escola publica de qualidade e para todos;

2 - Promover sustentação aos Projetos Pedagógicos das escolas municipais, através da capacitação de recursos humanos da ampliação, reforma e manutenção da rede física, aquisição de livros, recursos didáticos e d... ais necessidades materiais existentes, bem como promover a informatização das unidades escolares da rede municipal;

3 - Prosseguir com o Programa de Capacitação, incorporando o suporte tecnológico da TV Escola do MEC, envolvendo professores, técnicos, dirigentes e pessoal de apoio das escolas rurais e urbanas, visando uma nova prática educacional embasada na Proposta Curricular da SEMEC;

4 - Reforçar a autonomia administrativa e pedagógica da escola, coerente com a política educacional do MEC. Iniciada com o repasse de recursos as unidades escolares;

5 - Adquirir equipamentos, materiais permanente, de consumo e didáticos em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento das necessidades técnicas e pedagógicas das escolas municipais, proporcionando um ambiente agradável e estimulante ao processo ensino-aprendizagem;

6 - Expandir a rede escolar urbana e rural, ampliando as oportunidades de acesso da população ao ensino pré-escolar, fundamental e a programas de educação ambiental;

7 - Manter e incrementar os programas de assistência ao educando, expandindo o atendimento da merenda escolar, com aquisição de equipamentos para cantinas e hortas, investindo no Projeto Saúde do Escolar (Saúde Geral, Oftalmologia e Saúde Bucal), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento de bolsas de estudo para alunos carentes, e ampliando o Projeto Transporte Escolar com a aquisição de ônibus e barcos, especialmente, para os alunos da Zona Rural;

8 - Ampliar e reformar as escolas municipais em estado de deterioração ou inadequadas para a realização de um ensino dentro de padrões aceitáveis de qualidade, bem como construir novas escolas;

9 - Manutenção de um programa de suplência, oferecendo oportunidades especiais para jovens e adultos, através de iniciativas na rede oficial de ensino e em programas alternativos, em parceria com organizações da sociedade civil;

10 - Viabilizar o processo de modernização da SEMEC, investindo na capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos, veículos, construção de sua sede e implantação de um Banco de Dados;

11 - Fortalecer e ampliar as atividades do Centro de Multimeios. Assegurando suporte para realização dos Projetos Pedagógicos das escolas, através da oferta de laboratórios, bibliotecas, oficinas de arte, equipamentos de informática, jogos e vídeos;

12 - Implementar o serviço de avaliação e controle da SEMEC, realizando pesquisas educacionais, publicações e definições de diretrizes para os programas oficiais;

13 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação, democratizando a gestão educacional e a participação de pais e alunos;

14 - Realizar concurso público para a ampliação do quadro de pessoal e do banco de concursados da SEMEC, de acordo com o crescimento da rede de escolas municipais;

15 - Manter e expandir projetos especiais visando a universalização do ensino e a interação escola-comunidade, objetivando o uso de espaços disponíveis nas comunidades, através de convênios, para solucionar momentaneamente a falta de espaço na rede pública, realização de atividades culturais e de lazer;

16 - Proporcionar às crianças portadoras de necessidades especiais condições adequadas nas escolas municipais, para o pleno desenvolvimento de aprendizagem;

17 - Promover o resgate da identidade cultural com ações de : recuperação do Patrimônio Histórico e Cultural; formação de acervo de documentos, imagens e peças de valor histórico e cultural; apoio à pesquisa; realização de eventos comemorativos em datas históricas e festas tradicionais;

18 - Manter e ampliar programas de comunicação popular em áudio e vídeo, especialmente nos bairros mais afastados do centro da cidade;

19 - Promover atividades culturais e desportivas inter-bairros, buscando parceria com entidades associativas;

20 - Manter e ampliar o programa de iniciação esportiva para crianças e adolescentes nos bairros;

21 - Criação e manutenção de espaços culturais para espetáculos artísticos, estudos e pesquisas e para atividades esportivas e de lazer nos bairros;

22 - Apoio à produção artística, através do patrocínio, para a produção de teatro, música e outras artes;

23 - Manter programas de difusão cultural, com cursos móveis profissionalizantes, oficinas e atividades de formação, circuito de apresentações nos bairros populares, logradouros públicos e escolas, programas de rádio e televisão, edição de livros e revistas;

24 - Criação de Bibliotecas Municipais e implantação de salas de leitura;

25 - Ampliação, reforma e manutenção da Escola de Meio Ambiente, bem como aumentar as suas ações;

26 - Criação da Vila Olímpica para alojamento de delegações, pistas de atletismo, piscina olímpica, ginásio poliesportivo, pista de salto em distância, arremesso de dardo, centro administrativo, com sede para 16 Federações e um Auditório com 150 cadeiras, bem como a construção do Estádio Municipal, a construção de um centro esportivo, uma quadra coberta no bairro da Base, um ginásio no bairro Estação Experimental, dois Ginásios, um dos quais no 2° Distrito da cidade e outras quadras cobertas;

27 - Construção de um Centro de Convenções e eventos especiais;

28 - Proporcionar às Escolas da Rede Municipal de Ensino, noções básicas de Educação no Trânsito, organização comunitária e Educação Ambiental;

29 - Dar continuidade ao Programa de Turismo, para o Município com participação da iniciativa privada, setores espirituais e religiosos e a Sociedade organizada;

30 - Aquisição de aparelhos audiovisuais e materiais didáticos para os estabelecimentos de ensino;

31 - Manter programas de festivais, exposições e mostras (teatro, artes plásticas, literatura, escultura, cinema, música, ciências, dança, festas populares e outros);

32 - Manter o programa de apoio e incentivo ao carnaval de Rio Branco;

33 - Implementar o programa de saúde do escolar a todas as Escolas Municipais de Rio Branco;

34 - Fortalecer e ampliar as atividades do Centro do Patrimônio Histórico e Cultura Lídia Hammes e do Centro de Cultura Popular;

35 - Programa de educação popular para garis e margaridas e educação ambiental para os servidores da SEMSUR;

36 - Edificação do centro de atividades culturais para realização de desfiles de blocos, escolas de samba e outras festas populares e cívicas;

37 - Construção do Centro de Qualificação Profissional da Educação e Centro de Treinamento;

38 - Manter e ampliar as atividades das escolas de comunicação e de música da Fundação Municipal de Cultura;

39 - Realização de campeonato multiesportivo inter-bairros;

40 - Criação de programas de arte-educação para atender as escolas municipais e a comunidade do Município de Rio Branco;

III - SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE

1 - Implementar a municipalização da saúde em Rio Branco, buscando a gestão plena da atenção básica de saúde, com a descentralização dos serviços e unidades básicas de saúde do Estado para o Município;

2 - Manutenção e administração de toda a rede de Postos e Centros de saúde no Município, bem como os seus respectivos aparelhamentos;

3 - Dar continuidade à formação dos recursos humanos envolvendo pessoal da Rede Municipal de Saúde (profissionais de nível superior, nível médio, agentes de saúde, pessoal de apoio) dirigentes e conveniados;

4 - Promover a vigilância sanitária e epidemiológica, ampliando as suas ações, dando-lhes condições de atuar no enfrentamento de doenças como raiva, leptospirose, malária, dengue, cólera, leishmaniose, hepatites e outras;

5 - Implementar as ações do Centro de Controle de Zoonoses, expandindo a sua área de atuação para outras zoonoses, fazendo cumprir a descentralização pretendida das ações da Fundação Nacional de Saúde (FNS) para o Município;

6 - Consolidar uma estrutura organizacional e um quadro funcional para o CCZ (Centro de Controle de Zoonoses);

7 - Dar continuidade à contratação de pessoal para as novas unidades de saúde da rede básica a serem construídas, ou mesmo repassadas pelo Estado ao Município;

8 - Dar continuidade ao atendimento em saúde às populações ribeirinhas, através de um barco itinerante;

9 - Criar e manter o atendimento em saúde aos pacientes especiais, como os portadores de deficiências físicas, mentais e com doenças infecto-contagiosas;

10 - Dar continuidade às ações de saúde aos escolares da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional Saúde do Escolar (PNSE), expandindo mais essas ações para todos os alunos, instituindo exames anuais de acuidade visual, auditiva e atenção odontológica;

11 - Execução de serviços voltados para a vigilância sanitário-epidemiológica nas áreas de alimentos, saneamento básico e saúde do trabalhador;

12 - Manutenção e administração do terceiro turno de atendimento nos Centros de Saúde sob Gerência Municipal, dando-nos condições assim, de implementarmos o Programa Saúde do Trabalhador;

13 - Controle e fiscalização dos ambientes de trabalho com o fim de preservar a saúde do trabalhador;

14 - Normatização das ações e serviços públicos de saúde;

15 - Por em prática um Projeto de Educação em Saúde, de acordo com as necessidades epidemiológicas do Município, a nível de Unidade de Saúde e Escolas e nas próprias comunidades, incluindo-se ações de saúde bucal, de patologia sanitária, educação sexual, DST/AIDS, planejamento familiar e outras.

16 - Continuar implementando e mantendo o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), ampliando as suas ações para todas as comunidades de Rio Branco;

17 - Dar continuidade e ampliar as ações do Programa de Combate à Desnutrição;

18 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde, através do Projeto de Municipalização da Saúde ou através de recursos federais ou mesmo recursos próprios;

19 - Manter o Programa de combate às zoonoses formando parcerias com a SEMAC e com a SEMSUR, no sentido de periodicamente fazermos arrastões de limpeza e desratização nos logradouros públicos de Rio Branco;

20 - Fazer parceria com a SEMSUR, no sentido de termos um serviço permanente e eficiente de recolhimento de cadáveres de animais mortos das vias públicas de nossa cidade;

21 - Dotar as principais unidades de saúde do município, com apoio de transporte, através de veículos tipo ambulância;

22 - Ampliar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, absorvendo as ações de controle das endemias, através de parceria com o Estado e com a União (FNS);

23 - Promover a formação de auxiliares de enfermagem pelo método "larga escala";

24 - Manter o Programa de Saneamento Básico;

25 - Implantar e manter um Programa de Saúde Ambiental;

26 - Implantar, manter e estimular, na Rede Municipal de Saúde, um programa voltado para a pesquisa e utilização de tecnologia na área de medicina alternativa, fazendo, inclusive, parcerias com outras Secretarias e instituições de pesquisas, tais como SEMAG (canteiros medicinais nos pólos), CTA ou INPA (elaboração de cartilha sobre a utilização de plantas medicinais regionais);

27 - Implantar e manter o Programa de Prevenção, Controle e Combate à Malária;

28 - Organizar e estruturar os Conselhos Locais de Saúde;

29 - Implantar e manter um programa de atenção em saúde aos grupos de risco social (meninos e meninas de rua, mães solteiras e mendigos);

30 - Criar e manter, no Centro de Saúde do Taquari, um programa especial de atenção em saúde do idoso;

31 - Dar continuidade e ampliar as ações dos programas voltados para Saúde da Mulher e Saúde da Criança;

32 - Realizar reformas e ampliação da estrutura física das unidades de saúde que serão repassadas pelo Estado ao Município, através do Projeto de Municipalização da Saúde em Rio Branco;

33 - Dar continuidade ao programa de saneamento básico, através de obras de melhorias sanitárias domiciliares (Unidades Sanitárias) e sistemas de esgoto sanitário em áreas desprotegidas de nossa cidade;

34 - Fazer campanhas educativas na mídia local, no campo da prevenção em saúde, bem como divulgação das ações executadas e serviços de saúde existentes;

35 - Promoção de seminários, simpósios, encontros, oficinas, jornadas e campanhas que visem o aprimoramento profissional, com o fim de melhorar a qualidade do atendimento de saúde à população;

36 - Promoção e Realização da Conferência Municipal de Saúde;

37 - Atenção em saúde aos dependentes químicos, com ações de psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e outros profissionais que se fizerem necessários;

38 - Manutenção das atividades de todos os programas, projetos e serviços de saúde existentes, bem como das atividades administrativas, através do suprimento regular de recursos humanos, materiais de consumo, equipamentos, transporte e financeiros;

39 - Promover um melhor relacionamento entre as Secretarias Municipais, com a realização de reuniões e encontros intersetoriais;

40 - Promover uma melhor adequação das ações Odontológicas ao Programa Saúde da Família, estimulando a formação da Odontologia de família, a nível de centros de referência regional;

41 - Estabelecer e executar um programa de atenção em saúde à Zona Rural de Rio Branco;

42 - Fazer vigilância sanitária da água de consumo público, tanto da água distribuída pelo SAERB, como em poços e cacimbões (através de parceria com o IMAC);

43 - Em parceria com a SEMOVUR, construir ou reformar sanitários públicos nos principais logradouros públicos de nossa cidade;

44 - Implementar as ações do Centro de Referência Regional, para Doenças Infecciosas e Parasitárias, que irá funcionar na futura Unidade Mista de Saúde do Conjunto Novo Esperança, incluindo em sua estrutura um Departamento de Estudos em Saúde Pública;

45 - Implantar e manter um programa de prevenção e controle da hepatite B na população riobranquense, com ações de imunização;

46 - Fazer prevenção das anemias em gestantes lactentes e em pré-escolares, através das ações do PACS e PNSE;

47 - Criar e manter um programa de prevenção e tratamento à hipertensão, diabetes e cardiopatias;

48 - Dar continuidade às ações do Programa Materno-Infantil, através do PACS/PSF;

49 - Dar continuidade ao Programa de Imunização, incluindo a vacinação em gestantes, contra a rubéola congênita;

50 - Elaborar o Código Sanitário do Município;

51 - Criar e manter um Sistema de Avaliação Epidemiológica, que atenda a todas as internações em saúde disponíveis a população;

52 - Criar e manter uma Rede de Informações que interligue os diversos Serviços de Saúde, através da informatização das atividades;

53 - Implementar e ampliar as ações do Programa de Pneumologia Sanitária, com ações de controle da tuberculose;

54 - Implantar e manter as ações da Coordenação Municipal de DST/AIDS, levando suas atividades até a comunidade, por meio do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;

55 - Dar continuidade às ações desenvolvidas pelas Unidades Móveis de Saúde, junto às populações periféricas e carentes de nossa cidade, fazendo parcerias com outras instituições ou conveniados com SESI e outras;

56 - Estabelecer o modelo simplificado de odontologia, como prioridade dentro das ações odontológicas do município, buscando sempre o trabalho de equipes formadas por Cirurgiões Dentistas (CD), Técnicos em Higiene Dental (THD), e Atendentes de Consultório Dentário (ADC), executando ações educativas, preventivas e curativas;

57 - Implementar as ações e manter serviços inovadores dentro da Saúde Municipal, tais como, serviço de estomatologia, bebê-clínica, serviço de odontopediatria, saúde do idoso, pronto-asma, comunicação nos bairros e outros;

58 - Regulamentação do Fundo Municipal de Saúde;

59 - Implementação da Fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

60 - Prorrogar convênios com o Ministério da Saúde Pública de Cuba e outros

61 - Prorrogar os termos de cooperação com a UFAC, SESI, SENAC e outros;

62 - Prorrogar as parcerias com a SEMEC, SEMAG, SEMSUR e SAERB;

63 - Iniciar estudos para o Centro de Hemodiálise de Rio Branco;

64 - Expansão da rede física do PSF (Programa de Saúde da Família);

65 - Executar uma política de Recursos Humanos, nas diversas áreas de saúde;

66 - Melhor interligar as ações de saúde entre o Estado e Município;

67 - Dar condição de termos espaço físico suficiente para instalação do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

68 - Aperfeiçoar a estrutura da Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, para abranger suas diversas áreas;

69 - Programa de Implantação e manutenção dos Centros de Convivência e construção de um outro no 2º Distrito de Rio Branco, para atendimento de crianças e adolescentes;

70 - Manutenção da Defesa Civil do Município de Rio Branco;

71 - Estruturação da Defesa Civil do Município de Rio Branco, com aquisição de barcos, veículos, barracas de lona e outros equipamentos;

72 - Programas de difusão e apoio aos direitos da mulher e implementação de campanhas municipais, que visem associar as lutas nacionais de conquista por novos direitos, promovendo a criação, também, da casa albergue das mulheres vítimas de violência doméstica e casa abrigo para mulheres idosas;

73 - Ampliação dos Programas de saúde e manutenção da Casa Rosa Mulher;

74 - Dar continuidade ao Programa de Pesquisa sobre Saúde da Mulher, a prostituição na adolescência, a mulher e o mercado de trabalho e as relações familiares;

75 - Dar continuidade ao Programa de Recuperação de Centros Sociais Urbanos e Rurais;

76 - Promoção de seminários, encontros e simpósios, entre a administração e a comunidade organizada, visando definir propostas e prioridades, para implementação dos Programas Sociais;

77 - Prestar assistência técnica às Associações Comunitárias e Sindicatos;

78 - Estimular e apoiar as iniciativas de trabalho das Comunidades Urbanas e Rurais, bem como, manutenção do Acordo de Cooperação Técnica, com Órgãos envolvidos no Projeto "Operação Cidadão";

79 - Estímulo à organização de intercâmbio produtivo/programas de compras comunitárias;

80 - Implantação de programas de controle de fluxo migratório em Rio Branco, em parceria com IBGE, Estado e outras Prefeituras;

81 - Manter o programa de orientação e apoio às atividades produtivas, cadastrando Projetos Sócio-Produtivos da comunidade, estudando suas viabilidades, assessorando a sua execução e viabilizar o acesso dos produtores a linhas de crédito;

82 - Programa de manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

83 - Programa de Manutenção do Conselho Tutelar;

84 - Programa de manutenção do Educandário Santa Margarida, outras entidades filantrópicas e tentar colocar o Lar dos Vicentinos sob a responsabilidade da Prefeitura, para viabilizar a sua Manutenção e Ampliação da Capacidade Física;

85 - Reforma e manutenção do Abrigo Municipal Carlota D'Anzicourt Fernandes;

86 - Manter o programa de apoio às Creches Comunitárias de forma regionalizada;

87 - Manter o programa de reforma, construção e equipamentos de Creches Comunitárias;

88 - Dar continuidade ao Programa Especial de Educação e Cultura, para crianças e adolescentes;

89 - Dar continuidade ao Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, voltado para a criança e o adolescente;

90 - Manutenção da Junta do Serviço Militar;

91 - Dar continuidade ao Programa de Combate à Fome;

92 - Continuar com o programa de cursos temporários profissionalizantes e projetos de incentivo às atividades produtivas, nos bairros e áreas rurais do município;

93 - Manutenção dos equipamentos das lavanderias comunitárias, com ampla campanha educativa;

94 - Incentivar os programas voltados para grupos de produção e iniciação ao trabalho;

95 - Dar continuidade às campanhas educativas junto à população, voltada basicamente à preservação dos bens públicos, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta seletiva de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esportes e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade, prioritariamente nas escolas da rede municipal;

96 - Dar continuidade ao programa especial com ênfase para a criança e o adolescente, através da implantação de "Escolinhas não Formais" com a colaboração de ex-atletas e atletas profissionais capacitados para incentivar atividades desportivas, dando prioridade aos meninos e meninas de rua;

97 - Atendimento em creches para os filhos e dependentes de servidores do município;

98 - Manter o Programa de apoio aos garis e margaridas, com treinamentos específicos e dar continuidade ao programa de concessão de vale transporte, auxílio alimentação e fardamento aos servidores municipais;

99 - Manter o programa de recuperação de toxicômanos e alcoólatras;

100 - Manter o programa de apoio à terceira idade, com a formação de um grupo dos mesmos, no município, promover campanha de conscientização sobre o transporte coletivo, a introdução do trabalho do idoso na comunidade e tentar viabilizar a criação do Centro Cultural do Idoso;

101 - Promoção de seminários, simpósios, encontros e campanhas que visem orientar, educar e esclarecer a população a respeito de direitos sociais;

102 - Recursos destinados à convênios com entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, para desenvolver programas sociais;

103 - Dar continuidade ao Programa de Expansão e manutenção de lavanderias comunitárias;

104 - Programa de organização e acompanhamento das atividades dos engraxates (convênios com pontos comerciais estratégicos);

105 - Incentivar a criação de mercearia, marcenaria, sapataria e outras unidades produtivas, através da administração comunitária;

106 - Promover cursos de treinamentos e seminários para contribuir na capacitação pedagógica e eliminar a discriminação sexual e social;

107 - Incentivar a formação de grupos de mulheres nos bairros periféricos para a realização de atividades desportivas e de lazer;

108 - Programa de esclarecimento para prevenção e controle às drogas, incluindo a participação de adolescentes nos bairros periféricos;

109 - Elaborar pesquisas sobre a situação da criança e adolescente em Rio Branco, com a participação da sociedade civil;

110 - Manutenção da escola de arte livre;

111 - Implantação de um programa para promoção do artesanato regional, incluindo a implantação da Escola Municipal de Artesanato, vinculado ao Programa de Geração e Distribuição de Renda;

112 - Programa de acompanhamento psico-social e auxílio aos servidores carentes;

113 - Apoiar a construção e reforma do prédio de Associações de moradores e suas entidades representativas FAMAC e UMARB;

114 - Criação e manutenção de Oficinas de trabalho para jovens e crianças (madeira, cerâmica, costura, artesanato, pintura, hortas comunitárias e etc);

115 - Promover campanhas educativas de conservação de ruas, passeios, bueiros e outras obras de drenagem:

116 - Manter o programa para apoiar a doação de aparelhos auditivos e prótese em geral a pessoas deficientes;

117 - Programa de apoio aos Comitês de Ação para a Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida:

118 - Promover a implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

119 - Construção, ampliação, recuperação e reforma de prédios que atendam os programas comunitários, lavanderias, oficinas e outras unidades de produção e transformação;

120 - Incentivar e apoiar o surgimento dos Clubes Populares de Esportes;

121 - Dar continuidade ao programa de apoio ao artesanato regional (fibra, uso de borracha, madeira, cerâmica, etc);

122 - Dar continuidade ao programa de apoio à produção de ervas medicinais, essências e condimentos, inclusive nas escolas;

123 - Diagnóstico da qualidade ambiental do Município de Rio Branco;

124 - Continuidade do Programa de Ambientalização da Prefeitura (instrumentalizar e incentivar os demais setores da Prefeitura a incorporar práticas ambientalmente corretas em suas ações);

125 - Dar continuidade ao Programa Específico Ambiental, com a participação de entidades afins;

126 - Revisão da Legislação Ambiental existente e implantação de uma política ambiental para o Município, com a participação de entidades afins e dos Conselhos Municipais;

127 - Implantação do centro de Triagem de animais silvestres, em parceria com o IBAMA;

128 - Criação da área de preservação e proteção ambiental do Riozinho do Rola;

129 - Criação e implantação do Parque Ambiental do Calafate;

130 - Programa de recuperação de áreas verdes e de preservação permanente do Município de Rio Branco;

131 - Execução de políticas preventivas e educativas, visando as populações em áreas de risco;

132 - Criação e implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

133 - Criação e implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

134 - Criação do Programa de Estágio de Monitoria Ambiental e a Implantação dos Monitores Ambientais Mirins;

135 - Implantação do turismo ecológico no Município de Rio Branco;

136 - Continuidade dos programas educativos: Amigos da Praça, Jogue Limpo com a Cidade, Adote uma Árvores, Despoluição do Igarapé São Francisco, Operação Piracema, Lixo e Cidade e outros;

137 - Recuperação dos Parques Infantis do Horto Florestal, Parque Urbano Capitão Ciríaco e Parque Chico Mendes, bem como a recuperação das estruturas físicas dos mesmos Parques Urbanos e da iluminação da pista de cooper do Horto Florestal;

138 - Construção, Ampliação, Recuperação e Conservação de obras de engenharia no Horto Florestal, Parque Capitão Ciríaco e Parque Ambiental Chico Mendes;

139 - Programa de controle de queimadas no Município de Rio Branco;

140 - Fortalecimento do núcleo de educação ambiental do Parque Chico Mendes;

141 - Programa de combate à violência contra criança e adolescentes;

142 - Programa de educação profissional para adolescentes em situação de risco social;

143 - Implantação do Centro de Educação, Trabalho e Cidadania de Rio Branco, em parceria com a SEMEC e a SEMAG;

144 - Implantação de um Programa especial de capacitação de agentes populares de educação;

145 - Criação e implantação do Departamento Técnico de Apoio à Mulher - DETAM;

146 - Redimensionamento da Casa Rosa Mulher;

147 - Implementação do Programa Mulher Cidadã. Contemplando projetos de:

- Formas Alternativas de alfabetização;

- Oficinas profissionalizantes;

- Esporte e lazer;

- Unidade de trabalho e produção coletiva

148 - Implantação de programas e projetos comprometidos com a promoção social de portadores de deficiências ou necessidades especiais;

149 - Implantação de programas de interesse coletivo, voltados para o bem estar da população com índices de dificuldade e exclusão social, em parceria com outros Órgãos, Instituições e Entidades;

150 - Constituição e capacitação de uma equipe permanente para o desenvolvimento de pesquisas sócio-econômicas, visando a implantação de um banco de dados, bem como sua permanente realimentação;

151 - Atualização e ampliação do programa de pesquisa sócio-econômica nas áreas de: criança e adolescente em dificuldade e de risco social, mulheres, idosos e população residente em áreas de risco;

152 - Implementação de um programa de avaliação participativa, com base em indicadores de qualidade, pertinência e eficácia das ações desenvolvidas pela SEMTRABES.

IV - ECONÔMICO

1 - Manter um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltado ao apoio da pequena produção, por meio de técnicas adaptadas a realidade regional;

2 - Dar continuidade ao programa de Hortas Orgânicas, visando a diversificação alimentar, com geração de emprego e renda;

3 - Implantar pelo menos 01 Pólo de Produção Diversificada, visando atender 80 famílias, e dar continuidade a manutenção dos Pólos Agroflorestais já existentes;

4 - Manter a ampliar o programa de apoio as Feiras Livres, manutenção dos Mercados Municipais e criar um Centro de Abastecimento e Distribuição de Produtos Regionais;

5 - Apoiar o transporte da produção, especialmente de Associações e Cooperativas de Pequenos Produtores;

6 - Construir, instalar e manter o Matadouro Municipal, que deverá favorecer o abastecimentto tanto de grandes (bovinos) quanto pequenos animais (suínos, ovinos, caprinos e etc.) de forma a colocar fim ao abate clandestino de animais, como também a construção de 01 (um) curtume municipal para beneficiamento de couro;

7 - Dar continuidade ao programa de implantação de unidades de beneficiamento de produtos agrícolas (peladeira de arroz, trilhagem de milho, feijão e etc...);

8 - Dar continuidade ao programa de implantação de micro-indústrias (engenhos para produção de açúcar mascavo, rapadura, fábrica de fubá de milho, beneficiamento de urucum, descaroçamentto de cupuaçu, beneficiamentto descentralizado de castanha do Brasil, palmito e etc...)

9 - Manutenção do projeto de Feiras Diversificadas;

10 - Criação e ampliação do CEDRU (Centro de Desenvolvimento Rural) com o objetivo de municipalização e formação de recursos humanos, visando experimentação agropecuárias, testes e análises laboratoriais básicos;

11 - Dar continuidade ao programa de apoio e assistência técnica ao pequeno produtor de leite, como também apoiar a implantação de micro-usinas para pasteurização e beneficiamento do leite;

12 - Adquirir uma patrulha mecanizada para apoiar as atividades de pequenos e médios produtores rurais do Município;

13 - Desenvolver programa de apoio ao extrativismo vegetal, visando explorar racionalmente, agregando valor aos produtos vegetais;

14 - Desenvolver programa de apoio direto à produção, com fornecimento de sementes, mudas, trincas, pequenos animais e etc;

15 - Construção de um Mini Shopping e do Distrito Industrial Municipal, destinado às Micro-Empresas e Grupos Solidários;

16 - Promover a integração de Rio Branco ao Eixo Econômico Regional, Nacional, Internacional e Zonas de Livre Comércio, como forma de ampliar o mercado para os produtos agroflorestais;

17 - Potencializar Programa Municipal para geração de emprego e renda, estabelecendo parcerias com outras Instituições interessadas;

18 - Promover junto às Instituições de Crédito e aos Fundos Constitucionais, meios e condições para a criação e fortalecimento de micro e pequenas indústrias ou empresas e viabilizar a isenção de impostos.

19 - Dar continuidade ao programa de melhoria e ampliação da malha de rodovias vicinais do Município;

20 - Promover o transporte fluvial de cargas e passageiros, integrado ao Sistema de Transporte Coletivo;

21 - Promover e incentivar a produção e comercialização de produtos regionais, através de um programa de compras governamentais;

22 - Promover um programa específico para inserção dos vendedores ambulantes na estrutura formal da economia;

23 - Dar continuidade ao programa municipal de crédito e assistência técnica para apoiar iniciativas comunitárias e individuais, e de entidades religiosas para a geração de emprego;

24 - Manter um programa para o desenvolvimento agroflorestal do Município, visando conter a agricultura itinerante e promover a industrialização de madeira e outros produtos florestais para fins sociais;

25 - Dar continuidade à criação de pólos produtivos associados ao lazer (balneários);

26 - Dar continuidade à implantação de Centros Comerciais nos bairros;

27 - Apoiar a promoção de festas culturais e comemorações cívicas, visando o aquecimento das atividades do comércio local e regional;

28 - Implementar uma política agrícola e fundiária a nível municipal;

29 - Construção, ampliação, reforma e recuperação de mercados, centros de abastecimento, centros comerciais e unidades de apoio aos pequenos produtores e comerciantes;

30 - Implantação e manutenção de "módulos" de poços artesianos ou semi-artesiano para captação, armazenamento e distribuição de água potável nos bairros não atendidos pelo SAERB;

31 - Buscar parcerias com a iniciativa privada e a comunidade interessada, visando a instalação de pequenos matadouros para favorecer o abastecimento;

32 - Implantação de um projeto piloto de assentamento, objetivando servir de modelo de desenvolvimento rural para o Município de Rio Branco;

33 - Promover o desenvolvimento rural, tendo como base o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

34 - Produção de mudas e sementes de essências florestais, frutíferas e outras espécies para incentivar a produção agrícola;

35 - Criar um Centro de Produção de Pequenos Animais para produção de carne e leite a custos reduzidos;

36 - Estabelecer parcerias para realização de serviços, relativos a abertura e recuperação de estradas vicinais;

37 - Consolidação dos Pólos Agroflorestais já implantados;

38 - Garantir o abastecimento D'água para o Município de Rio Branco;

39 - Garantir um programa de fluoretação de água de abastecimemto público;

40 - Viabilizar a implantação de postos de armazenamento de produtos agrícolas;

41 - Negociar a transferência da gestão do Distrito Industrial para a Prefeitura e viabilizar a concessão de terrenos públicos, visando a implantação de unidades fabris;

V - SETOR URBANO

1 - Manutenção dos seguintes serviços: limpeza pública, cemitérios, desobstrução de bueiros, estação rodoviária, praças, quadras, parques, jardins e iluminação pública a cargo do Município de Rio Branco;

2 - Manter um sistema de descentralização de limpeza urbana com um posto fixo da SEMSUR nos regionais, em parceria com as associações de moradores, como forma de gerar mão-de-obra para as pessoas desempregadas;

3 - Dar continuidade ao programa de reequipamento da SEMSUR (caminhões coletores, caixas estacionárias, caixas brooks, materiais de segurança, incinerador para o lixo hospitalar e etc);

4 - Dar continuidade com os serviços de urbanização, reforma e adequação dos mercados;

5 - Dar continuidade à construção e implantação de quadras poliesportivas, campos de futebol society e playground nas escolas e nos bairros periféricos da cidade;

6 - Construção e reforma de abrigos nas paradas de ônibus, integradas a uma plataforma, com revestimento especial nas ruas e avenidas;

7 - Implantar os Centros de bairros, dotando-os de infra-estrutura física capaz de melhorar as suas condições urbanísticas;

8 - Manutenção dos Terminais de Transporte Coletivo;

9 - Implantação de ciclovias na direção bairros-centro da cidade, conforme demanda a ser levantada pela Prefeitura;

10 - Construção, reforma, recuperação e manutenção de jardins, praças e logradouros da cidade;

11 - Promover estudos e pesquisa sobre implantação de tarifa única para sistema integrado;

12 - Pavimentação, recuperação e recapeamento das principais vias do centro e dos bairros da cidade;

13 - Execução, manutenção e ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e dragagem em diversos trechos de rios e igarapés, canais e bacias permanentes no Município;

14 - Execução de serviços de recuperação e construção de pontes e embarcadouros, nos rios e igarapés do Município;

15 - Obras de melhorias da Rede Viária Urbana, incluindo serviços de duplicação de vias públicas e do centro da cidade, dotando-a com mais infra-estrutura;

16 - Abertura e pavimentação de ruas e avenidas, utilizando tecnologia e materiais regionais e aquisição de máquinas e equipamentos pesados;

17 - Implantação de ciclovias e calçadões; ampliação e manutenção do programa de calçadas padronizadas, em parceria com a comunidade;

18 - Urbanização e melhorias de áreas verdes em diversos bairros da cidade, dotando-os de um "plano de uso" a ser definido com a comunidade;

19 - Melhoria e manutenção da iluminação da área central da cidade, especialmente da ponte metálica, ponte de concreto e do calçadão às margens do Rio Acre;

20 - Construção de obras para contenção de encostas e barrancos de rios e igarapés;

21 - Elaboração e implantação do Plano Diretor de Saneamento Básico e Ambiental;

22 - Construção de calçadas, meios-fios e sarjetas nas vias públicas e duplicação ou ampliação de caixa de vias estruturais;

23 - Programa de arborização da cidade (ruas, vias expressas, escolas e outros locais públicos), através de espécies que não danifiquem as vias e calçadas;

24 - Implantação de Kit-lixo em bairros periféricos;

25 - Construção e recuperação de passarelas, pontes, trapiches e escadarias de madeira nos bairros alagadiços, onde habitam populações de baixa renda;

26 - Projeto de despoluição do açude do Horto Florestal, dos rios e igarapés, especialmente o Rio Acre e o Igarapé São Francisco;

27 - Promover estudos e pesquisas, visando a implantação de melhorias do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros;

28 - Implantar um Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros, incluindo o Modal Fluvial, com a criação de uma linha regular de barco no Rio Acre e no Riozinho do Rola;

29 - Viabilizar apoio para a construção de cortinas de contenção dos desbarrancamentos do Rio Acre no 1° e 2° Distrito, entre as pontes Juscelino Kubitschek e Sebastião Dantas, bem como a área próxima ao Mercado Municipal da Rua Epaminondas Jácome;

30 - Dar continuidade à construção de banheiros públicos em praças, logradouros e centros comerciais;

31 - Dar continuidade a implantação de um programa de sinalização vertical, horizontal e semáforica das ruas, avenidas, praças, jardins, escolas e demais logradouros constantes no Cadastro;

32 - Estabelecer o delineamento dos bairros, constantes do Cadastro Imobiliário;

33 - Dar contitnuidade ao programa de saneamento ambiental, incluindo dragagem e drenagem, retificação de rios e igarapés, bem como a execução de serviços em áreas alagadiças;

34 - Recuperação de áreas degradadas, nas margens do Rio Acre e Igarapés do Município;

35 - Dar continuidade a implantação de linhas de ônibus e se necessário, construção de Terminais Urbanos nos bairros;

36 - Promover campanha para proteção e manutenção de cestos e caixas de lixo e implantar e manter uma usina de compostagem de lixo;

37 - Implantação da Central de Transbordo de lixo urbano;

38 - Implantar o Sistema de Coleta Participativa, com a implantação em caráter experimental do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

39 - Incentivo à compostagem artesanal, para o tratamento de Lixo Orgânico nas comunidades;

40 - Reforma no Viveiro de Produção de Mudas e implantação e manutenção de um galpão para compostagem no Horto Florestal;

41 - Dar continuidade ao programa de construção de muros ou similar nos terrenos baldios do perímetro urbano;

42 - Criação de um Núcleo de Pesquisa Habitacional;

43 - Dar continuidade ao programa de construção de unidades sanitárias com fossas sumidouros, onde não existir rede coletora de esgoto;

44 - Implantação e manutenção de Aterros Sanitários';

45 - Dar continuidade ao programa de recuperação e conservação de bueiros e bocas de lobos;

46 - Criar meios necessários para conter os desbarrancamentos das margens do Rio Acre e Igarapé São Francisco, situados no perímetro urbano de Rio Branco, bem como criar espaços destinados às famílias remanejadas destas áreas de risco;

47 - Urbanização e melhoria dos cemitérios existentes, bem como viabilizar a construção de um novo cemitério;

48 - Implantação da "Zona Azul", como forma de regulamentar e otimizar as áreas públicas destinadas a estacionamentos;

49 - Apoiar a construção de escadas de emergência em prédios públicos e particulares;

50 - Viabilizar programa de extensão de Eletrificação Rural ;

51 - Implantar uma Política Habitacional para o Município capaz de:

1. Erradicar a ocupação em área de risco;

2. Impedir invasões;

3. Direcionar o crescimento da cidade de forma:

- A diminuir os custos de infra-estrutura;
- Oferecer melhores serviços urbanos;
- Melhorar a qualidade de vida.

52 - Promover, juntamente com a COHAB-ACRE, a manutenção e conservação dos Conjuntos Habitacionais de Rio Branco;

53 - Manter um programa de estoque de terrenos para construção de lotes urbanizados;

54 - Dar continuidade ao Programa de Moradia Econômica - PROMORE, incluindo programa de Habitação Rural;

55 - Dar continuidade aos Programas de Remoção de Famílias em Áreas de Risco, manter vigilância para evitar o retorno das famílias a estas áreas, e promover o isolamento das áreas com cercas e sua arborização, bem como tentar realocar moradores e comerciantes das áreas de risco;

56 - Ampliação do Programa de Urbanização dos bairros de precária infra-estrutura urbana e de habitação para famílias de baixa renda;

57 - Ampliar o Programa de Habitação Popular do Município, (implantação de lotes urbanizados; melhorias habitacionais, urbanização de ocupações e construção de habitações), respeitando o Plano Diretor do Município;

58 - Dar continuidade ao programa de regularização dos mutuários dos Projetos Habitacionais da Prefeitura;

59 - Criação de um programa para controle e fiscalização das ocupações;

60 - Promover a utilização social dos lotes públicos baldios;

61 - Apoio à habitação de interesse social em Rio Branco;

62 - Implantação do programa de Urbanização de Bairros Periféricos;

63 - Urbanização e regularização de loteamentos;

64 - Apoiar a criação de Cooperativas de Materais de Construção;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, de modo a evidenciar a política e programas do Governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os Serviços Municipais Remunerados, inclusive execução de Obras Públicas, terão seus custos recuperados, pela Contribuição de Melhoria, buscando o equilíbrio na gestão financeira.

§ 2º - Compreenderão o Orçamento do Município, como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo, os Orçamentos dos Órgãos da Administração Municipal Indireta.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Federal.

§ 4º - O Executivo poderá fazer contingenciamento do Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, de modo a equilibrar as receitas e as despesas, quando por fatores conjunturais forem afetadas as receitas previstas no ano em curso, dessa forma os gatos realizar-se-ão de acordo com as receitas.

Art. 15 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município a serem executados por Entidades de Direito Privado, mediante convênios ou contratos, desde que sejam de conveniência do Governo e essas entidades tenham

demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, com o "referendum" da Câmara Municipal.

Art. 16 - Na fixação dos gastos de capital a serem atribuídos aos Órgãos Municipais para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já existentes, (com exclusão das amortização de empréstimos), serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços implantados.

Art. 17 - Os valores da receita e da despesa da Lei Orçamentária serão corrigidos, pelo índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, de forma a manter o valor real dos Projetos e Atividades previstos no orçamento.

Art. 18 - A lei de Orçamento anual autorizará o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até determinado limite percentual do total da despesa fixada na própria Lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 19 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal de Rio Branco até 31 de dezembro de 1998, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de Créditos Adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos Atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa a que se refere o Art. 20 desta Lei.

§ 3º - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os subprojetos e subatividades, que não constavam da execução do exercício de 1998.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento de benefícios previdenciários, e com pagamento do serviço da dívida.

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

Parágrafo Único - Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de Crédito Adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS

Art. 21 - O Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais, compreenderá os Programas de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 22 - Na elaboração do Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais, serão observadas as diretrizes de que trata esta seção.

Art. 23 - Os investimentos a conta de recursos oriundos da participação acionária do Município, serão programados de acordo com as Dotações previstas no Orçamento Fiscal.

Art. 24 - A previsão dos recursos oriundos de Operações de Crédito, não ultrapassará o limite das despesas de capital, projetadas para o ano, para o qual se elabora o Orçamento.

Art. 25 - Na programação de investimentos, serão observados as metas e prioridades constantes da Seção III.

Art. 26 - Os Orçamentos das Empresas Municipais, não observam as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Caberá a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do Município a tarefa de consolidar os Orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral fixará o calendário das atividades de elaboração dos Orçamentos, devendo incluir reuniões com os Secretários Municipais para discutir o Orçamento Fiscal.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 1998.

MAURI SÉRGIO
Prefeito de Rio Branco